

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição do objeto constante no item 06, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: “*É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*”.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 212, de 21 de dezembro de 2001, o “Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto tem por finalidade coordenar, planejar, executar, operar, explorar, conservar, ampliar e melhorar os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e especialmente:

- Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o município e órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
- Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
- Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto e as taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados por tais serviços;
- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais;
- Executar ou conceder e fiscalizar os serviços de coleta de lixo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.”

Diante disto, com a premissa de oferecer aos servidores condições de permanência e o aumento da eficiência Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, e considerando que não possuímos em nosso quadro servidores com conhecimento técnico para a elaboração e validação de termo de referência para a aquisição de uniformes, buscamos consultoria especializada junto à instituição credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e com expertise para a realização dos serviços.

A pretendida contratação objetiva a produção do termo de referência para a aquisição de uniformes para os servidores, visando o atendimento da Rede Própria e Entidades Parceiras, bem como a assessoria técnica e acompanhamento do certame licitatório e análise laboratorial dos produtos finais a serem distribuídos.

Com base nas aquisições anteriores e em novos modelos de uniformes que pretendemos adquirir para os servidores do SAMAE de Timbó, a prestação de serviços ora pleiteada possibilitará que a equipe especializada do Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAI) elabore termo de referência com maior clareza, utilizando-se do conhecimento técnico para indicar matérias primas comuns no ramo, que ofereçam maior qualidade e, consequentemente, melhor custo-benefício.

Além disso, o termo de referência validado por instituto especializado reduzirá a possibilidade de questionamentos e impugnações durante o procedimento licitatório e, mesmo que ocorra, contaremos com a expertise do Senai para sanar quaisquer contestações que possam interferir na eficiência do certame.

Por fim, serão analisadas, por amostragem, todas as peças que compõem o uniforme dos servidores, proporcionando o recebimento dos produtos em conformidade com as exigências mínimas exigidas nos editais e garantindo assim a qualidade do material entregue aos servidores do SAMAE de Timbó.

Ademais, tais procedimentos irão resguardar a Administração com relação a eventuais questionamentos posteriores à contratação do(s) fornecedor(es), no que diz respeito às contraprovas necessárias para subsidiar o instrumento de defesa do município de Timbó em detrimento à moralidade administrativa.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estando fora da administração pública. Foi apontado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014 como uma das principais instituições educacionais do Hemisfério sul. Compõe o chamado Terceiro Setor. Seu principal objetivo é apoiar 281 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços técnicos e tecnológicos. Os programas de capacitação profissional são viabilizados por meio das modalidades de aprendizagem, habilitação, qualificação, aperfeiçoamento, técnico, superior e pós-graduação. Também presta serviço tecnológico - assessoria, consultoria, pesquisa aplicada, design, serviço laboratorial, informação tecnológica. Muitos cursos são ministrados de forma presencial ou a distância.

O SENAI foi criado pelo Decreto Lei nº 4.048, de 22/01/1942 e, conforme preceitua seu Regimento, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10/01/1962, em seu artigo 3º, enquadra-se, doutrinariamente, como serviço social autônomo, como se pode depreender das ilustres lições do jurista Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 19º edição, pag. 661/662), que ocorre em virtude dos serviços que presta, serviços estes de interesse social ou de utilidade pública, que via de regra, caberia à Administração Pública executá-los.

Para a obtenção de seus objetivos institucionais, percebe contribuições parafiscais, de natureza, portanto, tributária, pagas por todas as empresas industriais, enquadradas no Plano da Confederação Nacional da Indústria (art. 577, da CLT), devendo aplicar as contribuições percebidas na consecução daqueles objetivos.

Assim, a instituição SENAI não tem quaisquer fins lucrativos, eis que o que arrecada visa apenas atingir os fins para o qual foi criado, preenchendo todos os requisitos no artigo 14, do Código Tributário Nacional, com vistas ao seu enquadramento.

Destarte, o SENAI, regimentalmente, é uma entidade que se incumbe de pesquisa, ensino, bem como do desenvolvimento de pesquisas tecnológicas.

Desta forma, tanto o objeto da contratação se insere em suas atividades, como tem o SENAI inquestionável reputação ético-profissional para executá-lo, obtida nos seus 78 anos de existência em serviços de utilidade pública com sua própria estrutura funcional e em conformidade com suas competências, atendendo perfeitamente às exigências previstas na hipótese de dispensa de licitação, conforme inciso XIII, artigo 24 da Lei nº 8666/93.

Não há registros de fatos desabonadores no desempenho de suas atividades, as quais se apresentam especialmente relacionadas e correlacionadas aos serviços ora propostos, os quais exigem amplo e complexo conjunto de pesquisas, análises e comparativos, aderência normativa e institucional, sendo oportuna e conveniente a contratação do SENAI em face de sua comprovada capacitação técnica.

Na leitura do artigo 24, inciso XIII verificamos que a contratação se ampara na adequação das características objetivas da instituição com o dispositivo legal, além de sua inquestionável reputação

na realização de ensaios físicos, químicos e têxteis, conforme Certificado de Acreditação nº CRL 0091, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO (fls. 130).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (...)"

Portanto, pela experiência, acreditamos que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) contribuirá de forma singular para garantir o objetivo da pretendida contratação.

Com relação à justificativa de preços, registre-se, preliminarmente, que encaminhamos e-mail, para fins de cotejamento de custos a alguns laboratórios que têm em seus respectivos objetivos sociais, dentre outros, o de efetuar prestação de serviços de natureza assemelhada àqueles expressos no Termo de Referência, porém somente o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Brusque nos respondeu com pesquisa de preços em condições tecnológicas, operacionais e menor custo para prestar com eficiência o serviço previsto.

Contatamos, via telefone e/ou e-mail, alguns laboratórios dos quais apenas dois deles retornaram:

- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai / Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil do Rio de Janeiro-RJ, que atende aos serviços solicitados por um custo mais elevado;
- IBTEC – Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos de Novo Hamburgo-RS, que realizam somente parte dos serviços solicitados, por isso não tem a expertise para realizar todas as demandas solicitadas pelo SAMAE de Timbó.

Quanto aos custos para a contratação, apuramos os seguintes valores entre contratos firmados com o Senai e outras instituições/empresas:

- a) Industrial Pagé - R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais)
- b) Porto de Itajaí - R\$ 130.471,00 (Cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais).
- c) SAMAE de Brusque, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo o valor hora de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Sendo assim e considerando ainda que o SENAI/Brusque possui tabela de preços integrante do sistema de gestão de qualidade certificado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR ISO IEC 17025:2017, ficando assim demonstrado que o preço proposto à Administração Pública é o praticado no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e permitindo tal contratação mediante dispensa de licitação em conformidade com o disposto no inciso III, parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Portanto, considerando a dificuldade de se obter outras cotações, em razão da especificidade do serviço, que visa propiciar a consultoria técnica com vistas ao desenvolvimento de desritivo para aquisição de uniformes para os servidores do SAMAE, bem como assessoria técnica e acompanhamento de certame licitatório e análise de produtos finais, a proposta que possibilita viabilizar a execução dos serviços é aquela apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Brusque, ao menor custo possível para o Município.

Juntamente à proposta, o SENAI encaminhou documentos para afirmar que a instituição atende aos requisitos de capacidade técnica, econômica, financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos para a contratação.

6. OBJETO

6.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa a Contratação de empresa especializada, credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica com vistas ao desenvolvimento de desritivo para aquisição de uniformes profissionais, bem como assessoria técnica e acompanhamento de certame licitatório e análise de produtos finais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e Anexos.

6.1.1 – Especificações dos serviços relacionados ao Objeto:

a) Termo de Referência 1

Produção de Termo de Referência visando a aquisição de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, contendo a descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, com vistas à aquisição de produtos de qualidade com o menor custo possível.

b) Assessoria Técnica

Prestação de serviços de assessoria técnica, para fins de acompanhamento e suporte a pedidos de esclarecimentos e impugnações dos certames licitatórios relativos aos Termos de Referência.

c) Parecer Técnico relativo ao Laudo de Amostras

Emissão de parecer técnico relativo ao laudo das amostras apresentado pela empresa vencedora, com vistas a verificar a conformidade dos produtos em relação ao contido no edital, objetivando a homologação do certame licitatório.

d) Análises Laboratoriais e Laudo

Análise laboratorial têxtil dos produtos finais entregues pelo fornecedor contratado ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó, sendo 2 (duas) peças de cada item do uniforme, de 2 (dois) lotes e emissão de laudo, visando comprovar a conformidade dos materiais de acordo com parâmetros estabelecidos nos editais.

6.2. PRAZO

6.2.1 - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

6.2.2 – Os serviços serão executados por etapa, o pagamento estará condicionado ao cumprimento de cada etapa.

Etapa/Serviço	Período
1º Análise técnica do edital	40 horas
2º Formatação das fichas técnicas dos produtos	125 horas
3º Assessoria para respostas técnicas	24 horas
4º Ensaio laboratoriais	68 horas

6.3. LOCAL

6.3.1 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, Rua Duque de Caxias nº 56, Centro, Timbó/SC.

7. EXECUTOR

7.1 – **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0073-20, estabelecida à Rua Henrique Vigarani nº 163 – Bloco 7, Barra do Rio, Itajaí/ SC.

7.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** GEFERSON LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 023.784.299-83, e RG nº 3.368.295-SESP/SC, residente à Rua 1.141, nº 303, apto. 302, Centro, Balneário Camboriú/ SC.

8 . OBRIGAÇÕES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital;

- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Enviar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- i) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- j) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- k) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- l) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- m) Em comunicar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Em cientificar por escrito o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- o) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE ;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Facilitar que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- r) Realizar reuniões de alinhamento, por meio de aplicativos online e presencial conforme a necessidade, com os representantes do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, objetivando o levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.
- s) Emitir relatório mensal sobre a prestação de serviços executada e resultados alcançados no período;
- t) Emitir parecer técnico relativo à análise do laudo das amostras dos itens constantes nos editais, apresentado pela empresa vencedora do certame;
- u) Emitir laudos das análises laboratoriais têxteis, que deverão conter, além dos resultados, parecer técnico comparativo entre os itens analisados e as características contidas no edital.

8.2 - DO CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- g) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos custos para envio e devolução das amostras para análises.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total contratado é de R\$ 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

9.2 - O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente no nome da empresa contratada, após o cumprimento de cada etapa e emissão da nota fiscal, em até 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada etapa concluída, devidamente atestada.

DADOS BANCÁRIOS

9.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

9.4 - O Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis pela contratação notificarão a contratada para que a seja providenciada a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada		
Código	Dotação	Descrição
	2021	
	18	Referência
	25	Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
	6	Administração Geral do SAMAE

2721	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE
33390390500000000000	Serviços Técnicos Profissionais
2000000	Recursos Ordinários

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios/sc.

11.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/06/2021

Timbó/SC, 10 de junho de 2021

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica com vistas ao desenvolvimento de descritivo para aquisição de uniformes profissionais, bem como assessoria técnica e acompanhamento de certame licitatório e análise de produtos finais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Proceder a análise técnica e adequação do Termo de Referência referentes às especificações e demais condições para aquisição de uniformes profissionais, no que diz respeito à adequação de especificações das peças, indicação de matérias primas, proposta de soluções para eliminar eventuais intercorrências durante o processo licitatório, avaliação do custo-benefício e atendimento das normas técnicas para garantia de qualidade, durabilidade e segurança;
- 2.2 Realizar assessoria durante todo o processo licitatório para a aquisição dos uniformes, ou seja, acompanhamento e suporte a pedidos de esclarecimentos e impugnações relativos aos editais, com vistas à eficácia do certame;
- 2.3 Proceder análise do laudo das amostras apresentado pela empresa vencedora objetivando a homologação do certame licitatório;
- 2.4 Proceder análise laboratorial têxtil dos produtos finais entregues pela empresa contratada ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE de 2 (dois) lotes, conforme parâmetros estabelecidos nos editais, para comprovação da conformidade dos produtos.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Realizar reuniões de alinhamento, por meio de aplicativos online e presencial conforme a necessidade, com os representantes do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -

SAMAE, objetivando o levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

- 3.2 Emitir relatório mensal sobre a prestação de serviços executada e resultados alcançados no período.
- 3.3 Emitir parecer técnico relativo à análise do laudo das amostras dos itens constantes nos editais, apresentado pela empresa vencedora do certame.
- 3.4 Emitir laudos das análises laboratoriais têxteis, que deverão conter, além dos resultados, parecer técnico comparativo entre os itens analisados e as características contidas no edital.
- 3.5 Todas as despesas relacionadas abaixo (itens 3.5.1 e 3.5.2) correrão por conta da empresa contratada:
 - 3.5.1 Aos recursos humanos, equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização dos serviços de consultoria e análises laboratoriais e armazenamento para análises;
 - 3.5.2 Ao fornecimento dos produtos/serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas;
- 3.6 A apresentação dos resultados deverá ocorrer conforme etapas para execução do serviço contido no item 6.
- 3.7 Os custos para envio e devolução das amostras para análises são de responsabilidade da Contratante.

4. PRODUTOS

Termo de Referência 1

Produção de Termo de Referência visando a aquisição de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, contendo a descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, com vistas à aquisição de produtos de qualidade com o menor custo possível.

Assessoria Técnica

Prestação de serviços de assessoria técnica, para fins de acompanhamento e suporte a pedidos de esclarecimentos e impugnações dos certames licitatórios relativos aos Termos de Referência.

Parecer Técnico relativo ao Laudo de Amostras

Emissão de parecer técnico relativo ao laudo das amostras apresentado pela empresa vencedora, com vistas a verificar a conformidade dos produtos em relação ao contido no edital, objetivando a homologação do certame licitatório.

Análises Laboratoriais e Laudo

Análise laboratorial têxtil dos produtos finais entregues pelo fornecedor contratado ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó, sendo 2 (duas) peças de cada item do uniforme, de 2 (dois) lotes e emissão de laudo, visando comprovar a conformidade dos materiais de acordo com parâmetros estabelecidos nos editais.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

6. ETAPAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Etapa/Serviço	Período
1º Análise técnica do edital	40 horas
2º Formatação das fichas técnicas dos produtos	125 horas
3º Assessoria para respostas técnicas	24 horas
4º Ensaios laboratoriais	68 horas

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento: o objeto deste Termo de Referência será dado como recebido na apresentação dos resultados, acompanhado da devida Nota Fiscal referente à última etapa do serviço, devendo neste momento ser realizada conferência pelo responsável e, se confirmada a conformidade, a Nota Fiscal será atestada.

A contratante rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis pela contratação notificarão a contratada para que a seja providenciada a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Pagamento: o pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal referente a cada etapa concluída, devidamente atestada.

JUSTIFICATIVA

Conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 212, de 21 de dezembro de 2001, o “Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto tem por finalidade coordenar, planejar, executar, operar, explorar, conservar, ampliar e melhorar os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e especialmente:

- Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o município e órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
- Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
- Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto e as taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados por tais serviços;
- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais; e
- Executar ou conceder e fiscalizar os serviços de coleta de lixo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.”

Diante disto, com a premissa de oferecer aos servidores condições de permanência e o aumento da eficiência Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, e considerando que

não possuímos em nosso quadro servidores com conhecimento técnico para a elaboração e validação de termo de referência para a aquisição de uniformes, buscamos consultoria especializada junto à instituição credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e com expertise para a realização dos serviços.

A pretendida contratação objetiva a produção do termo de referência para a aquisição de uniformes para os servidores, visando o atendimento da Rede Própria e Entidades Parceiras, bem como a assessoria técnica e acompanhamento do certame licitatório e análise laboratorial dos produtos finais a serem distribuídos.

Com base nas aquisições anteriores e em novos modelos de uniformes que pretendemos adquirir para os servidores do SAMAЕ de Timbó, a prestação de serviços ora pleiteada possibilitará que a equipe especializada do Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAI) elabore termo de referência com maior clareza, utilizando-se do conhecimento técnico para indicar matérias primas comuns no ramo, que ofereçam maior qualidade e, consequentemente, melhor custo-benefício.

Além disso, o termo de referência validado por instituto especializado reduzirá a possibilidade de questionamentos e impugnações durante o procedimento licitatório e, mesmo que ocorra, contaremos com a expertise do Senai para sanar quaisquer contestações que possam interferir na eficiência do certame.

Por fim, serão analisadas, por amostragem, todas as peças que compõem o uniforme dos servidores, proporcionando o recebimento dos produtos em conformidade com as exigências mínimas exigidas nos editais e garantindo assim a qualidade do material entregue aos servidores do SAMAЕ de Timbó.

Ademais, tais procedimentos irão resguardar a Administração com relação a eventuais questionamentos posteriores à contratação do(s) fornecedor(es), no que diz respeito às contraprovas necessárias para subsidiar o instrumento de defesa do município de Timbó em detrimento à moralidade administrativa.

RAZÃO DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito

privado, estando fora da administração pública. Foi apontado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014 como uma das principais instituições educacionais do Hemisfério sul. Compõe o chamado Terceiro Setor. Seu principal objetivo é apoiar 281 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços técnicos e tecnológicos. Os programas de capacitação profissional são viabilizados por meio das modalidades de aprendizagem, habilitação, qualificação, aperfeiçoamento, técnico, superior e pós-graduação. Também presta serviço tecnológico - assessoria, consultoria, pesquisa aplicada, design, serviço laboratorial, informação tecnológica. Muitos cursos são ministrados de forma presencial ou a distância.

O SENAI foi criado pelo Decreto Lei nº 4.048, de 22/01/1942 e, conforme preceitua seu Regimento, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10/01/1962, em seu artigo 3º, enquadra-se, doutrinariamente, como serviço social autônomo, como se pode depreender das ilustres lições do jurista Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 19º edição, pag. 661/662), que ocorre em virtude dos serviços que presta, serviços estes de interesse social ou de utilidade pública, que via de regra, caberia à Administração Pública executá-los.

Para a obtenção de seus objetivos institucionais, percebe contribuições parafiscais, de natureza, portanto, tributária, pagas por todas as empresas industriais, enquadradas no Plano da Confederação Nacional da Indústria (art. 577, da CLT), devendo aplicar as contribuições percebidas na consecução daqueles objetivos.

Assim, a instituição SENAI não tem quaisquer fins lucrativos, eis que o que arrecada visa apenas atingir os fins para o qual foi criado, preenchendo todos os requisitos no artigo 14, do Código Tributário Nacional, com vistas ao seu enquadramento.

Destarte, o SENAI, regimentalmente, é uma entidade que se incumbe de pesquisa, ensino, bem como do desenvolvimento de pesquisas tecnológicas.

Desta forma, tanto o objeto da contratação se insere em suas atividades como tem o SENAI inquestionável reputação ético-profissional para executá-lo, obtida nos seus 78 anos de existência em serviços de utilidade pública com sua própria estrutura funcional e em conformidade com suas competências, atendendo perfeitamente às exigências previstas na hipótese de dispensa de licitação, conforme inciso XIII, artigo 24 da Lei nº 8666/93.

Não há registros de fatos desabonadores no desempenho de suas atividades, as quais se apresentam especialmente relacionadas e correlacionadas aos serviços ora propostos, os quais exigem amplo e complexo conjunto de pesquisas, análises e comparativos, aderência normativa e

institucional, sendo oportuna e conveniente a contratação do SENAI em face de sua comprovada capacitação técnica.

Na leitura do artigo 24, inciso XIII verificamos que a contratação se ampara na adequação das características objetivas da instituição com o dispositivo legal, além de sua inquestionável reputação na realização de ensaios físicos, químicos e têxteis, conforme Certificado de Acreditação nº CRL 0091, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO (fls. 130).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (...)"

Portanto, pela experiência, acreditamos que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) contribuirá de forma singular para garantir o objetivo da pretendida contratação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com relação à justificativa de preços, registre-se, preliminarmente, que encaminhamos e-mail, para fins de cotejamento de custos a alguns laboratórios que têm em seus respectivos objetivos sociais, dentre outros, o de efetuar prestação de serviços de natureza assemelhada àqueles expressos no Termo de Referência, porém somente o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Brusque nos respondeu com pesquisa de preços em condições tecnológicas, operacionais e menor custo para prestar com eficiência o serviço previsto.

Contatamos, via telefone e/ou e-mail, alguns laboratórios dos quais apenas dois deles retornaram:

- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai / Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil do Rio de Janeiro-RJ, que atende aos serviços solicitados por um custo mais elevado;
- IBTEC – Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos de Novo Hamburgo-RS, que realizam somente parte dos serviços solicitados, por isso não tem a expertise para realizar todas as demandas solicitadas pelo Samae de Timbó.

Quanto aos custos para a contratação, apuramos os seguintes valores entre contratos firmados com o Senai e outras instituições/empresas:

- d) Industrial Pagé - R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais)
- e) Porto de Itajaí - R\$ 130.471,00 (Cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais).
- f) Samae de Brusque, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo o valor hora de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Sendo assim e considerando ainda que o SENAI/Brusque possui tabela de preços integrante do sistema de gestão de qualidade certificado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR ISO IEC 17025:2017, ficando assim demonstrado que o preço proposto à Administração Pública é o praticado no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e permitindo tal contratação mediante dispensa de licitação em conformidade com o disposto no inciso III, parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Portanto, considerando a dificuldade de se obter outras cotações, em razão da especificidade do serviço, que visa propiciar a consultoria técnica com vistas ao desenvolvimento de descriptivo para aquisição de uniformes para os servidores do SAMAЕ, bem como assessoria técnica e acompanhamento de certame licitatório e análise de produtos finais, a proposta que possibilita viabilizar a execução dos serviços é aquela apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Brusque, ao menor custo possível para o Município.

Juntamente à proposta, o SENAI encaminhou documentos para afirmar que a instituição atende aos requisitos de capacidade técnica, econômica, financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos para a contratação.

() Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo SAMAЕ.*

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE DESCRIPTIVO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO E ANÁLISE DE PRODUTOS FINAIS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E ANEXOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 05.278.562/0001-15, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 56, Centro, Timbó/SC, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Waldir Girardi, abaixo denominado **SAMAE**, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0073-20, estabelecida à Rua Henrique Vigarani nº 163 – Bloco 7, Barra do Rio, Itajaí/ SC, representada por GEFERSON LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 023.784.299-83, e RG nº 3.368.295-SESP/SC, residente à Rua 1.141, nº 303, apto. 302, Centro, Balneário Camboriú/ SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Dispensa nº xx/2021 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica com vistas ao desenvolvimento de descriptivo para aquisição de uniformes profissionais da CONTRATANTE, bem como assessoria técnica e acompanhamento de certame licitatório e análise de produtos finais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Dispensa n. XX/2021, demais anexos e o presente instrumento:

O objeto compreende os seguintes serviços, conforme item 6.1.1 do Edital:

a) Termo de Referência 1

Produção de Termo de Referência visando a aquisição de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, contendo a descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, com vistas à aquisição de produtos de qualidade com o menor custo possível.

b) Assessoria Técnica

Prestação de serviços de assessoria técnica, para fins de acompanhamento e suporte a pedidos de esclarecimentos e impugnações dos certames licitatórios relativos aos Termos de Referência.

c) Parecer Técnico relativo ao Laudo de Amostras

Emissão de parecer técnico relativo ao laudo das amostras apresentado pela empresa vencedora, com vistas a verificar a conformidade dos produtos em relação ao contido no edital, objetivando a homologação do certame licitatório.

d) Análises Laboratoriais e Laudo

Análise laboratorial têxtil dos produtos finais entregues pelo fornecedor contratado ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó, sendo 2 (duas) peças de cada item do uniforme, de 2 (dois) lotes e emissão de laudo, visando comprovar a conformidade dos materiais de acordo com parâmetros estabelecidos nos editais.

Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Dispensa nº. xx/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Dispensa nº xx/2021, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto.

Os serviços serão executados por etapa, conforme abaixo:

Etapa/Serviço	Período
1º Análise técnica do edital	40 horas
2º Formatação das fichas técnicas dos produtos	125 horas
3º Assessoria para respostas técnicas	24 horas
4º Ensaios laboratoriais	68 horas

A apresentação dos resultados deverá ocorrer conforme etapas para execução do serviço contido no quadro acima.

O local de prestação de serviços é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, Rua Duque de Caxias nº 56, Centro, Timbó/SC.

A CONTRATADA deverá realizar reuniões de alinhamento, por meio de aplicativos online e presencial conforme a necessidade, com os representantes do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, objetivando o levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

A CONTRATADA ficará incumbida de: emitir relatório mensal sobre a prestação de serviços executada e resultados alcançados no período; emitir parecer técnico relativo à análise do laudo das amostras do objeto; emitir laudos das análises laboratoriais têxteis, que deverão conter, além dos resultados, parecer técnico comparativo entre os itens analisados e as características contidas no edital.

Por ocasião do recebimento dos objetos, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a CONTRATADA a promover as devidas substituições.

O objeto será dado como recebido na apresentação dos resultados, acompanhado da devida Nota Fiscal referente à última etapa do serviço, devendo neste momento ser realizada conferência pelo responsável e, se confirmada a conformidade, a Nota Fiscal será atestada.

A CONTRATANTE rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto no Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis pela contratação notificarão a CONTRATADA para que seja providenciada a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do SAMAE, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão também à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a recursos humanos, equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização dos serviços de consultoria e análises laboratoriais e armazenamento para análises, custos para envio e devolução das amostras para análises, bem como ao fornecimento dos produtos/serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de

Dispensa nº xx/2021, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao SAMAE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **SAMAE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) pela execução do objeto.

O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente no nome da empresa contratada, após o cumprimento de cada etapa e emissão da nota fiscal, em até 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada etapa concluída, devidamente atestada.

DADOS BANCÁRIOS

.....

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

O SAMAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Dispensa nº XX/2021, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis pela contratação notificarão a contratada para que a seja providenciada a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições

constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
18	Referência
25	Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
6	Administração Geral do SAMAE
2721	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE
33390390500000000000	Serviços Técnicos Profissionais
2000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital;

- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Enviar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- i) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- j) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- k) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- l) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- m) Em comunicar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Em cientificar por escrito o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- o) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE ;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Facilitar que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- r) Realizar reuniões de alinhamento, por meio de aplicativos online e presencial conforme a necessidade, com os representantes do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, objetivando o levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.
- s) Emitir relatório mensal sobre a prestação de serviços executada e resultados alcançados no período;
- t) Emitir parecer técnico relativo à análise do laudo das amostras dos itens constantes nos editais, apresentado pela empresa vencedora do certame;
- u) Emitir laudos das análises laboratoriais têxteis, que deverão conter, além dos resultados, parecer técnico comparativo entre os itens analisados e as características contidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Dispensa nº XX/2021, Termo de Referência,

demais anexos e do presente instrumento, fica o SAMAE obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias à CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao SAMAE;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo SAMAE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo SAMAE.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser

retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado acima, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do SAMAE;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do SAMAE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo SAMAE, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que

haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do SAMAE.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, ____ de _____ de 2021.

SAMAE
Waldir Girardi

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: